

**FINANÇAS E EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO****Portaria n.º 211-A/2024/1, de 17 de setembro**

**Sumário:** Fixa as vagas dos quadros de zona pedagógica para o concurso externo extraordinário de seleção e de recrutamento do pessoal docente, a realizar no ano letivo de 2024-2025.

A existência de alunos sem aulas, sobretudo nas regiões da Área Metropolitana de Lisboa, do Alentejo e do Algarve, tem afetado de forma severa o desenvolvimento das aprendizagens de centenas de milhares de alunos. Esta grave perturbação, que prejudica a escola pública e urge corrigir, coloca em risco as legítimas expectativas dos alunos, bem como o investimento das famílias e do Estado.

O XXIV Governo Constitucional, ciente destes constrangimentos e reconhecendo a centralidade dos professores no sistema de ensino e o seu contributo para o desenvolvimento do País, assumiu no seu Programa como grande desafio a resolução das problemáticas da escassez de professores e dos alunos sem aulas, até ao final da legislatura, garantindo que todos têm as aulas previstas.

Na prossecução de tal desiderato, o Governo tem vindo a adotar um conjunto de medidas excecionais, nas quais se inscreve o Decreto-Lei n.º 57-A/2024, de 13 de setembro, que estabelece o regime aplicável ao concurso externo extraordinário de seleção e de recrutamento do pessoal docente, a realizar no ano letivo de 2024-2025, e cria um apoio extraordinário e temporário à deslocação para docentes.

O referido decreto-lei determina, no n.º 3 do seu artigo 5.º, que as vagas destinadas ao concurso são fixadas por grupo de recrutamento, através de portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da administração pública e da educação, ciência e inovação.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 28.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na sua redação atual, e no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57-A/2024, de 13 de setembro, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação, Ciência e Inovação, o seguinte:

**Artigo 1.º****Objeto**

A presente portaria fixa as vagas dos quadros de zona pedagógica (QZP), para o efeito do concurso externo extraordinário de seleção e de recrutamento do pessoal docente, a realizar no ano letivo de 2024-2025, regulado no Decreto-Lei n.º 57-A/2024, de 13 de setembro.

**Artigo 2.º****Fixação das vagas para o concurso**

O número de vagas dos QZP, discriminadas por grupo de recrutamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, a preencher pelo concurso a que se refere o artigo anterior, consta do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

**Artigo 3.º****Extinção de vagas**

Todas as vagas referidas no artigo anterior consideram-se extintas quando vagarem.

**Artigo 4.º****Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro de Estado e das Finanças, Joaquim Miranda Sarmiento, em 17 de setembro de 2024. —  
O Ministro da Educação, Ciência e Inovação, Fernando Alexandre, em 16 de setembro de 2024.

**ANEXO**

(a que se refere o artigo 2.º)

**Vagas de quadro de zona pedagógica**

OZP/ GR	100	110	120	200	210	220	230	240	250	260	290	300	310	320	330	340	350	360	400	410	420	430	500	510	520	530	540	550	560	600	610	620	910	920	930	Total	
40	2	0	0	1	1	5	0	2	0	0	3	2	0	2	2	0	4	0	4	0	2	2	2	1	0	0	0	11	0	3	0	0	2	0	0	51	
41	0	0	1	1	1	3	0	1	0	1	5	1	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	3	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	31	
42	0	0	1	1	0	1	1	2	1	0	0	3	0	2	2	0	3	0	5	0	2	0	1	2	0	4	0	8	0	0	1	0	1	0	0	41	
44	0	0	3	2	0	1	1	3	0	0	2	2	0	0	1	0	0	0	4	1	3	1	2	0	0	1	2	2	0	2	0	0	0	0	1	34	
45	7	70	95	47	17	44	17	21	7	1	11	80	2	27	86	1	27	0	35	9	55	41	130	69	69	4	6	75	0	34	0	7	199	2	3	1 298	
46	1	21	23	5	4	14	1	5	2	0	5	37	0	8	24	0	7	0	28	6	30	21	19	21	20	2	3	32	0	12	0	0	7	0	2	360	
47	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	1	2	0	2	1	0	1	0	2	2	2	2	3	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	24	
48	0	1	2	2	0	0	0	3	0	0	1	2	0	0	2	0	0	0	1	0	2	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	19	
49	0	0	1	2	0	1	0	0	0	0	2	2	0	0	1	0	0	0	0	1	2	2	1	2	3	0	0	5	0	0	0	0	1	0	0	26	
50	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	11	
51	0	0	0	3	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	1	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	12	
52	0	0	2	1	0	2	1	0	0	0	2	1	0	0	0	0	1	0	0	0	3	2	0	0	1	0	0	5	0	0	0	0	0	0	2	0	23
53	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	3	0	3	0	0	0	1	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	18	
54	0	4	3	0	0	1	1	0	0	0	0	2	0	1	5	0	1	0	3	2	2	1	8	2	0	0	0	4	0	4	0	0	3	0	0	47	
55	0	1	3	1	0	1	0	1	1	0	0	2	0	0	3	0	0	2	1	1	3	1	0	0	0	1	0	2	0	0	0	1	0	0	1	26	
56	1	0	3	3	0	0	0	1	0	0	0	3	0	1	1	0	1	0	0	0	1	1	1	0	1	0	0	5	0	1	0	0	1	0	0	25	
57	0	1	3	1	0	1	0	0	1	0	0	3	0	1	2	0	1	0	2	2	4	0	2	2	4	1	0	2	0	1	0	0	3	0	0	37	
58	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	10	
59	0	0	3	1	1	0	0	1	1	0	0	7	0	2	0	0	2	0	1	0	1	4	2	2	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	31	

QZP/ GR	100	110	120	200	210	220	230	240	250	260	290	300	310	320	330	340	350	360	400	410	420	430	500	510	520	530	540	550	560	600	610	620	910	920	930	Total
60	0	0	0	2	1	3	0	2	0	0	5	3	0	1	6	0	1	0	5	2	5	4	6	4	1	0	2	8	0	4	0	1	1	0	0	67
61	0	2	2	1	0	2	0	1	0	0	0	9	0	1	4	0	2	0	3	3	1	1	2	6	0	0	3	5	0	4	0	0	0	0	0	52
62	1	0	0	1	0	0	2	1	0	0	0	2	0	1	1	0	3	2	1	4	3	0	1	0	0	1	2	2	0	1	0	0	0	0	2	31
63	0	1	0	1	0	0	0	2	0	0	1	2	0	3	1	0	2	0	1	0	6	0	2	0	0	1	1	3	0	5	1	0	2	0	0	35
Total	12	101	151	78	25	81	24	47	14	2	42	166	2	52	146	1	57	4	102	34	133	83	186	113	103	17	20	193	0	74	2	9	222	4	9	2 309

118126645